

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO
PROT. Nº 189 de 01/04/2018
Resp. _____ às 09:31h

Of. n.º 145/2018-GP.

Santo Augusto, 3 de abril de 2018.

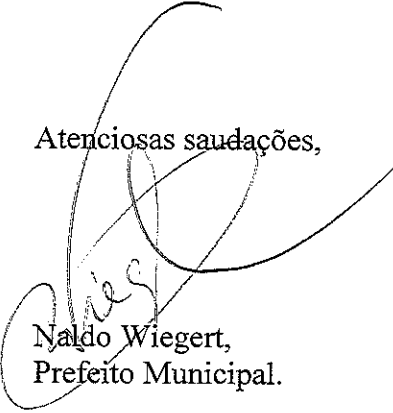
A Sua Excelência o Senhor
Douglas de Almeida Bertollo,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Augusto, RS.

Assunto: *Encaminhamento de Projeto de Lei.*

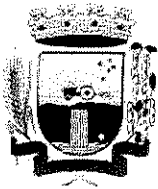
Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei Nº 017/2018, para apreciação e votação pelos Senhores Vereadores.

Atenciosas saudações,


Naldo Wiegert,
Prefeito Municipal.

Recebido ____/____/____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 017, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir elemento de despesa no PPA, na LDO e abrir Crédito Adicional Especial.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Municipal nº 2.793, de 13 de julho de 2017, que dispõe sobre Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 2.816, de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre Lei de Diretrizes Orçamentárias, o seguinte elemento de despesa:

Órgão: 08 – SECRET. MUNICIPAL DE HABIT. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA

Unidade Orçamentária: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ.: 2.221 – PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF

Fonte de Recurso: 1251 – PISO BASICO FIXO-PAIF

Elemento da Despesa

3.3.90.30.00.00.00.00.1251 – Material de Consumo

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 08 – SECRET. MUNICIPAL DE HABIT. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA

Unidade Orçamentária: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ.: 2.221 – PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF

Fonte de Recurso: 1251 – PISO BASICO FIXO-PAIF

Elemento da Despesa

3.3.90.30.00.00.00.00.1251 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

Art. 3º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o Art. 2º, a redução em igual importância da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – SECRET. MUNICIPAL DE HABIT. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA

Unidade Orçamentária: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ.: 2.221 – PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF

Fonte de Recurso: 1251 – PISO BASICO FIXO-PAIF

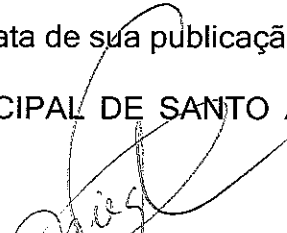
Elemento da Despesa

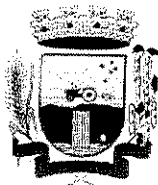
3.3.90.32/84-568 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 10.000,00

Total do recurso para cobertura do crédito R\$ 10.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
03 DE ABRIL DE 2018.


NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa para análise e apreciação, o Projeto de Lei nº. 017, de 03 de abril de 2018, que solicita autorização para incluir elemento de despesa no PPA, LDO e abertura de Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

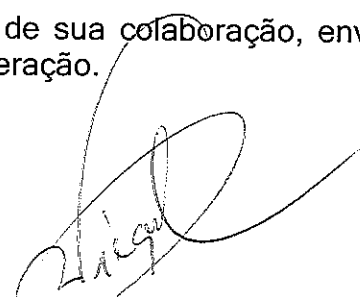
O projeto tem por finalidade incluir e criar elemento de despesa no orçamento vigente para viabilizar a operacionalização orçamentária e financeira no Projeto/Atividade 2.221 – PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF, elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, que não foi incluído quando da elaboração da proposta do PPA, LDO e Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

A abertura do crédito irá permitir que seja utilizado o recurso que será transferido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome através do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, também na aquisição de insumos (materiais de consumo) que serão aplicados na manutenção de ações vinculadas ao Programa, eis que no orçamento vigente apenas podemos realizar despesas nos elementos de despesas: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Diante do exposto, contamos com a apreciação, votação e aprovação do projeto em tela.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,



NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.